



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI Nº 685/06, de 29 de setembro de 2.006.

“Autoriza desconto no pagamento de IPTU e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento a vista, do IPTU deste e dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do IPTU, em até 05 (cinco) prestações, vencíveis até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e seis.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.

JPS

*Ciente em
03/30/06
Edmunda A. Pin*